



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, registram-se os preços da Empresa WJM Dental LTDA EPP, com sede na Rua Dr. Bulhões, 487 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ – 20730-420, inscrita no CNPJ sob o nº 72.367.600-0001/01, neste ato representada pelo Sra. Daniele Rosa Pinheiro da Silva, portador da carteira de Identidade nº 103110938, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 074.193.747-67. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de materiais de consumo, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2023, Processo nº 3627/2022. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

**1) PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Marca	Valor Registrado R\$
2	Cimento Odontológico, tipo: permanente, tipo II, composição: Óxido de Zinco e Eugenol. Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo	FR	40	SS White	4,80
9	Tricresol. Composição: Formaldeído + Glicerina. Concentração: 35% + 19% +15%. Aspecto Físico: Solução intracanal.	UN	10	Biodinâmica	5,40
11	Resina composta, tipo: Fotopolimerizável opacificadora, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: flúida	UN	40	Master Fill Flow	15,00
26	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisada Liofilizada hemostático absorvível, material: esponja de	UN	30	Hemospoon	50,75

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:14:04 -03'00'



	gelatinaliofilizada Material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo 1cm				
31	Limas Endodônticas Tipo Kerr, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: nº6, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,10
34	Limas Endodôntica uso odontológico. Tipo: KERR, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, cumprimento:25mm, aplicação digital, tamanho: nº15, componentes c/cursor	UN	85	TDK	13,10
41	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo tipo KERR, comprimento: 25 mm, aplicação digital, tamanho 50, componentes c/ cursor	UN	60	TDK	13,05
42	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho 55, componentes c/ cursor	UN	60	TDK	13,05
43	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: 60, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
47	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR,	UN	60	TDK	13,05

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:14:22 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº3627/22  
Fls. \_\_\_\_\_

	comprimento: 31mm, aplicação digital, tamanho: 10, componentes: c/cursor				
49	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento 31mm, aplicação digital, tamanho 20, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
54	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento: 31mm, aplicação digital, tamanho: 45, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
57	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento 31mm, aplicação digital, tamanho: 60, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
61	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo KERR, comprimento: 21mm, aplicação digital, tamanho 70, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
71	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo HEDSTROEM, comprimento: 21mm, aplicação digital, tamanho: 60, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
72	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo HEDSTROEM, comprimento 21mm, aplicação digital, tamanho 55, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

DocId: 30340304 11:14:26 - 03/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº3627/22  
Fls. \_\_\_\_\_

74	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo HEDSTROEM, comprimento: 21mm, aplicação digital, tamanho: 45, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
75	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo HEDSTROEM, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: 80, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
78	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo Tipo HEDSTROEM, comprimento: 25mm, aplicação digital tamanho: 55, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
79	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Tipo HEDSTROEM, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: 50, componentes: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
80	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: Tipo HEDSTROEM, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: 08, componentes: c/cursor	UN	60	M. Access	13,05
81	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, Tipo HEDSTROEM, comprimento: 25mm, aplicação digital, tamanho: 45, componente: c/cursor	UN	60	TDK	13,05

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:14:52  
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº3627/22  
Fls. \_\_\_\_\_

82	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: HEDSTROEM, comprimento: 21mm, aplicação digital, tamanho: 80, componente: c/cursor	UN	60	TDK	13,05
83	Limas uso odontológico, material: aço inoxidável, Tipo HEDSTROEM, comprimento: 31mm, aplicação digital, tamanho: 06, componentes: c/cursor	UN	85	TDK	13,05
84	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: HEDSTROEM, comprimento: 31mm, aplicação digital, tamanho: 40, componentes: c/cursor	UN	85	TDK	13,05
85	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: HEDSTROEM, comprimento: 31mm, aplicação digital, tamanho: 25, componentes: c/cursor	UN	85	TDK	13,05
112	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: cerca de 14 X 14 cm, tipo uso: uso único, descartável	UN	200	Madeitex	23,00
136	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30G curta, tipo ponta: com bixel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre	UN	150	Procure	33,80

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Data: 2024.03.04 11:15:06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº3627/22  
Fls. \_\_\_\_\_

137	Anestésico odontológico; mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000	CX	200	Mepiadre	147,90
138	Anestésico odontológico; Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável, unidade de fornecimento: tubete, capacidade de medida: 1,8ml	CX	200	SS White	77,90
139	Anestésico odontológico; Articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1:100.000, forma farmacêutica: solução injetável, unidade de fornecimento: tubete, capacidade de medida: 1,8ml	CX	200	Articane	184,00
141	Anestésico tópico; benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico, unidade de fornecimento: pote, capacidade de medida: 12g	UN	150	Benzotop	11,80
232	Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica, característica adicional: multilaminada, numeração: 2:12 lâminas	UN	60	Kavo	13,80
244	Alginato uso odontológico, aplicação: impressão de mordida, tipo: tipo II, Apresentação: pó, características adicionais: presa normal	UN	50	Avagel	22,30
248	Cera odontológica, tipo: 7, apresentação: caixa 18	UN	20	MDR	18,70

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital  
por DANIELE ROSA PINHEIRO  
DA SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:15:21  
-03'00'



	lâminas, peso: cerca de 220g, cor: vermelha				
--	--	--	--	--	--

## 2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

## 3) OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:15:34  
-03'00'



- 3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4) DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento desta, na Diretoria de Atenção em Saúde Bucal, Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 – Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou servidor designado para tal.
- 4.2.1 – A entrega deverá ser agendada através do telefone (21) 97290-1747, ou pelo e-mail: saudebucalodontobj@yahoo.com.
- 4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:15:49 -03'00'



4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os serviços objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

## **5) PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

**DANIELE ROSA**  
**PINHEIRO DA**  
**SILVA:07419374767**

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:16:00  
-03'00'



**6) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Sr. PABLO BEVENUTI, Matrícula nº 41/7072 - SMS.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:16:12  
-03'00'



## 7) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **MARCOS BENJAMIN MORAES PINTO SANTOS, Mat.:10/1834 – SMS, CPF: 744.094.687-15;**

- **CLEBER FIGUEIRA FOLLY, Mat.:10/1898-08-SMS, CPF: 894.531.157-20.**

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os serviços entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital  
por DANIELE ROSA PINHEIRO  
DA SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:16:27  
-03'00'



## 8) FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro Bom Jardim, RJ - Brasil - CEP 28.660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:16:40  
-03'00'



8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9) REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Data: 2024.02.04 11:16:50



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10) PENALIDADES

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:17:01  
-03'00'



- 10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- 10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- 10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
- 10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
- 10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- 10.3.3 – Não completar, o fornecimento dos bens;
- 10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
- 10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
- 10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
- 10.5.1 – Apresentar documentação falsa;
- 10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.5.4 – Cometer fraude fiscal;
- 10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6 – Não manter sua proposta;
- 10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.
- 10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA

SILVA 07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Dados: 2024.03.04 11:17:13 -03'00'



10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 50 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 51 a 80 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:18:31 -03'00'



10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11) CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceite pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**DANIELE ROSA**  
**PINHEIRO DA**  
**SILVA:07419374767**

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:18:44 -03'00'



## 12) DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:18:55 -03'00'



12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

### **13) SUBCONTRATAÇÃO**

13.1– Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **14) GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15) TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

15.1. A troca eventual de documentos e/ou correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **16) DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

16.1. A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

### **17) CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**DANIELE ROSA**  
**PINHEIRO DA**  
**SILVA:07419374767**

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:19:31  
-03'00'



18) FORO (ART. 55, § 2º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim (RJ), 1 de fevereiro de 2024.

  
Pablo Benvenuti Borbu  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41/7072 - S.M.S.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTATANTE

DANIELE ROSA  
PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767

Assinado de forma digital por  
DANIELE ROSA PINHEIRO DA  
SILVA:07419374767  
Dados: 2024.03.04 11:19:43 -03'00'

Empresa WJM Dental LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: